

**RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 112/2023**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o Orçamento da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico da Zona da Mata e Adjacências – ARIS ZM, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA E ADJACÊNCIAS – ARIS ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX, item C, da Cláusula Décima Oitava do seu Protocolo de Intenções, e

**CONSIDERANDO** a aprovação por unanimidade dos municípios consorciados através da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2023, por videoconferência, através de Ata devidamente relatada.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Próprio da **Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico da Zona da Mata e Adjacências – ARIS ZM**, para o exercício financeiro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2024, com Receita estimada em R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

RECEITAS	R\$
Receitas Patrimoniais	4.660,56
Transferências Correntes	2.862.139,44
Termo de Cooperação de Regulação	2.862.139,44
Outras Receitas Correntes	200,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>2.867.000,00</b>

Parágrafo Único. Os valores discriminados no quadro acima estão atualizados, segundo o índice INCP, com data-base de novembro de 2023. A atualização foi realizada considerando os valores originários aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2023, por videoconferência, através de Ata devidamente relatada.

**Artigo 2º** - Fica fixada a Despesa Prevista em R\$ 2.975.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos, que integram esta Resolução.

ELEMENTO	DESPESA	R\$
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.550.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.225.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>2.867.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo:

- I. remanejar as dotações de despesas prevista no “caput” do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos previstos no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, verificado em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



III. Os créditos especiais poderão ser abertos através de resolução e será precedida de exposição justificada e dependerá da existência de recursos disponíveis, considerando para este fim, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º e nos termos do inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Fica ainda a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico da Zona da Mata e Adjacências – ARIS ZM, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento fiscal, nos termos previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2024.

Viçosa-MG, 22 de dezembro de 2023.

**Wallace Ferreira Pedrosa**  
Presidente da ARIS ZM

**ANEXO I**

<b>PREVISÃO DE RECEITA 2024</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>
<b>1.0.0.0.00.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.867.000,00</b>
<b>1.3.0.0.00.0.0</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>R\$ 4.660,56</b>
<b>1.3.2.0.00.0.0</b>	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>R\$ 4.660,56</b>
<b>1.3.2.1.00.0.0</b>	<b>JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS</b>	<b>R\$ 4.660,56</b>
<b>1.3.2.1.00.1.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL</b>	<b>R\$ 4.660,56</b>
<b>1.7.0.0.00.0.0</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.862.139,44</b>
<b>1.7.3.0.00.0.0</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES</b>	<b>R\$ 2.862.139,44</b>
<b>1.7.3.9.00.0.0</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>R\$ 2.862.139,44</b>
<b>1.7.3.9.99.0.0</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>R\$ 2.862.139,44</b>
<b>1.7.3.9.99.0.1</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL</b>	<b>R\$ 2.862.139,44</b>
	Conv. Cooperação Abre Campo - SAE	R\$ 16.560,00
	Conv. Cooperação Abre Campo - SMRS	R\$ 20.560,92
	Conv. Cooperação Acaiaca - SAE	R\$ 16.560,00
	Conv. Cooperação Aimores - SAE	R\$ 47.779,80
	Conv. Cooperação Araponga - SMRS	R\$ 30.621,60
	Conv. Cooperação Cajuri - SMRS	R\$ 12.462,00
	Conv. Cooperação Caranaíba - SAE	R\$ 16.560,00
	Conv. Cooperação Caranaíba - SMRS	R\$ 12.462,00
	Conv. Cooperação Carangola - SAE	R\$ 47.825,28
	Conv. Cooperação Carangola - SMRS	R\$ 34.574,52
	Conv. Cooperação Chalé - SAE	R\$ 16.560,00
	Conv. Cooperação Chalé - SMRS	R\$ 12.462,00
	Conv. Cooperação Conselheiro Pena - SAE	R\$ 42.960,84
	Conv. Cooperação Divinésia - SMRS	R\$ 24.924,00
	Conv. Cooperação Governador Valadares - SAE	R\$ 401.220,24
	Conv. Cooperação Governador Valadares - SMRS	R\$ 180.806,16
	Conv. Cooperação Guaraciaba - SMRS	R\$ 33.808,80
	Conv. Cooperação Guarani - SAE	R\$ 16.560,00
	Conv. Cooperação Ipanema - SAE	R\$ 35.976,60
	Conv. Cooperação Itambacuri - SAE	R\$ 29.878,44
	Conv. Cooperação Itambacuri - SMRS	R\$ 26.391,12
	Conv. Cooperação Jampruca - SAE	R\$ 16.560,00
	Conv. Cooperação Jeceaba - SAE	R\$ 33.120,00
	Conv. Cooperação Jeceaba - SMRS	R\$ 27.127,92

Conv. Cooperação Jequeri - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Lajinha - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Leopoldina - SMRS	R\$ 99.973,20
Conv. Cooperação Lima Duarte - SAE	R\$ 32.188,56
Conv. Cooperação Lima Duarte - SMRS	R\$ 23.434,44
Conv. Cooperação Manhuaçu - SAE	R\$ 110.914,80
Conv. Cooperação Manhuaçu - SMRS	R\$ 77.310,84
Conv. Cooperação Manhumirim - SAE	R\$ 38.344,68
Conv. Cooperação Mantena - SAE	R\$ 49.278,48
Conv. Cooperação Mariana - SAE	R\$ 162.768,24
Conv. Cooperação Muriaé - SAE	R\$ 186.983,16
Conv. Cooperação Muriaé - SMRS	R\$ 58.431,96
Conv. Cooperação Oratórios - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Palma - SAE	R\$ 26.245,56
Conv. Cooperação Paula Cândido - SMRS	R\$ 31.763,76
Conv. Cooperação Piracema - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Piracema - SMRS	R\$ 14.050,92
Conv. Cooperação Pocrane - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Ponte Nova - SAE	R\$ 88.028,88
Conv. Cooperação Ponte Nova - SMRS	R\$ 53.931,60
Conv. Cooperação Raul Soares - SAE	R\$ 35.628,84
Conv. Cooperação Raul Soares - SMRS	R\$ 28.319,88
Conv. Cooperação Recreio - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Santos Dumont - SMRS	R\$ 85.847,28
Conv. Cooperação São Francisco Glória - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação São Francisco Glória - SMRS	R\$ 12.462,00
Conv. Cooperação São Geraldo - SMRS	R\$ 34.762,44
Conv. Cooperação Senador Firmino - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Senador Firmino - SMRS	R\$ 15.000,48
Conv. Cooperação Taparuba - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Teixeiras - SMRS	R\$ 38.204,76
Conv. Cooperação Tocantins - SAE	R\$ 24.376,32
Conv. Cooperação Tombos - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Tombos - SMRS	R\$ 15.881,88
Conv. Cooperação Vermelho Novo - SAE	R\$ 16.560,00
Conv. Cooperação Vermelho Novo - SMRS	R\$ 12.462,00
Conv. Cooperação Viçosa - SAE	R\$ 102.345,00
Conv. Cooperação Viçosa - SMRS	R\$ 66.717,24



1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	200,00
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R\$	100,00
1.9.1.0.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO	R\$	100,00
1.9.1.0.09.1.1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO - PRINCIPAL	R\$	100,00
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$	100,00
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	R\$	100,00
1.9.2.2.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	R\$	100,00
1.9.2.2.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	R\$	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.867.000,00</b>

ESTIMATIVA DE DESPESAS 2024		
<b>04.</b>	<b>AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA E ADJACENCIAS</b>	
<b>04.001</b>	<b>ARIS ZM</b>	
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	
<b>17.125</b>	<b>NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>17.125.0023</b>	<b>REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	<b>2.777.000,00</b>
3.1.90.04.01	Contratação Por tempo Determinado	550.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	350.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - P. Civil	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços P. Física	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços P. jurídica	350.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	312.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	45.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TERMO DE CONVENIO ARIS ZM E CISAB</b>	<b>90.000,00</b>



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E  
ADJACÊNCIAS

3.3.90.39.00	Outros Serviços P. jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.867.000,00</b>